



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 16/2024-L

Data: 02 de agosto de 2024

AUTÓGRAFO Nº 51/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

INSTITUI O FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NA SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE AGOSTO.

Art. 1º Fica instituído o Festival Gastronômico no Município de Marechal Cândido Rondon, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a incluir o evento descrito no artigo anterior no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon (PR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 27 de agosto de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente